



CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ - BRASIL

Edital Unificado nº 05, 04 de setembro de 2026.

A Congregação de Santa Cruz, inscrita no CNPJ: 60.993.193/0001-50, em cumprimento ao disposto na legislação vigente que regulamenta a atuação das Entidades Benéficas de Assistência Social na área da Educação, como a Lei Complementar nº 187/2021, o Decreto 11.791/2023 e a legislação aplicável, torna pública a realização do Processo para Renovação de Bolsa de Estudo destinado a contemplar estudantes da Educação Básica e/ou Cursos Técnicos para o ano letivo de 2027. O Edital é válido para as seguintes instituições de Ensino da CSC:

- **Colégio Notre Dame Campinas, CNPJ 60.993.193/0011-22**
- **Colégio Notre Dame CECOIA, CNPJ 60.993.193/0010-41**
- **Colégio Notre Dame Júnior, CNPJ 60.993.193/0009-08**
- **Colégio Dom Amando, CNPJ 60.993.193/0012-03**
- **Colégio Santa Cruz, CNPJ 60.993.193/0002-31**
- **Colégio Santa Cruz – Educação Infantil Orobó, CNPJ 60.993.193/0032-57**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 4.1.1 O presente Edital de Bolsa de Estudo destina-se ao preenchimento das vagas existentes em cada Unidade Educacional mantida e acima relacionada, observando os parâmetros da Lei Complementar nº 187, do Decreto 11.791 de 2023 e da legislação aplicável.
- 4.1.2 A participação do candidato no processo para renovação de bolsa implica na aceitação pelo mesmo e por seus responsáveis das normas estabelecidas neste Edital.
- 4.1.3 A CSC, realizará a renovação de Bolsas de Estudo Integrais (100%) ou Parciais (50%), que somente poderão ser renovadas mediante o atendimento aos critérios previstos neste Edital.
- 4.1.4 A participação no processo de renovação de Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2027 não assegura ao candidato a renovação da bolsa, já que essa só ocorrerá mediante pronunciamento oficial da unidade acerca do deferimento da bolsa pretendida, conforme critérios deste Edital.

2. DA BOLSA DE ESTUDO:

- 4.1.5 A Bolsa de Estudo, bem como os percentuais disponibilizados em cada Unidade Educacional da Congregação de Santa Cruz, segue o planejamento estratégico da Mantenedora para o ano letivo de 2027, ofertando:
 - A) Bolsa de Estudo Integral¹ (100%), que será concedida ao aluno cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário-mínimo vigente nacional e que obedeça cumulativamente às condições estabelecidas neste Edital;
 - B) Bolsa de Estudo Parcial² (50%), que será concedida ao aluno cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de três (3) vezes o valor do salário-mínimo vigente nacional e que obedeça cumulativamente às condições estabelecidas neste Edital.

¹ Conforme §1º, inciso I, do artigo 19 da Lei Complementar nº 187/2021

² Conforme §1º, inciso II, do artigo 19 da Lei Complementar nº 187/2021.



CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ - BRASIL

- 4.1.6 Para a renovação da bolsa será analisado o perfil socioeconômico, que é composto por dois subperfis: social e econômico. O econômico tem relação com a renda familiar, conforme critérios acima descritos. Além de comprovar a renda per capita, será analisado o perfil social com base na análise e parecer do(a) assistente social. O perfil social está relacionado à qualidade de vida do candidato e seu grupo familiar, no qual se insere o patrimônio. Nesse contexto, é importante que exista coerência entre ambos perfis.
- 4.1.7 Conforme previsto em lei, não há renovação automática de Bolsa de Estudos. As Bolsas concedidas em anos anteriores não geram direito adquirido ou expectativa de direito quanto à continuidade do benefício para os anos seguintes. Todos os alunos bolsistas das unidades educacionais interessados em renová-la deverão apresentar anualmente o requerimento de bolsa de estudos, participar de todas as etapas previstas no processo e atender aos requisitos deste Edital.

3. DOS REQUISITOS:

- 4.1.8 O candidato à RENOVAÇÃO, para ter o pedido atendido, deve satisfazer cumulativamente aos seguintes requisitos:
- 4.1.9 Comparecer na unidade para a entrevista com o(a) assistente social na data agendada, conforme Anexo I.
- 4.1.10 Entregar toda a documentação solicitada, conforme Anexo III.
- 4.1.11 Comprovar renda familiar per capita bruta conforme item 2.1. e ter parecer social favorável.
- 4.1.12 Atender às normas previstas no Regimento Escolar da unidade Educacional.
- 4.1.13 Estar adimplente com a Unidade Educacional, para os casos de Bolsa parcial (50%).
- 4.1.14 Ser comunicado oficialmente do deferimento da bolsa pela equipe da Unidade Educacional à qual está solicitando a renovação.

4. DAS ETAPAS PARA RENOVAÇÃO DE BOLSAS:

- 4.2 AGENDAMENTO
- 4.2.1 Para o agendamento da entrevista com o(a) assistente social o responsável legal deverá observar o disposto no Anexo I.
- 4.2.2 Caso o responsável legal não procure a Unidade Educacional no período estabelecido no Anexo I, o candidato não terá a bolsa renovada.
- 4.3 ENTREVISTA SOCIAL
- 4.3.1 A entrevista presencial consiste na aferição documental e na avaliação socioeconômica do grupo familiar³ em que o candidato está inserido, realizada pelo(a) assistente social da Unidade Educacional. Durante a entrevista o responsável legal ou o próprio aluno (caso seja maior de idade) deve apresentar a documentação do candidato e dos membros do grupo familiar, que está relacionada no Anexo III.
- 4.3.2 A Unidade Educacional poderá optar por atender os candidatos ou responsáveis por ordem de chegada ou por agendamento. No caso de agendamento a Unidade poderá exigir comprovação de motivo da ausência e a entrevista para a avaliação da condição socioeconômica poderá ser reagendada⁰¹ (uma) única vez, conforme disponibilidade de agenda do(a) assistente social. Para tanto, o responsável legal pelo aluno ou o próprio

³ Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.



CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ - BRASIL

aluno deve fazer contato com o Setor de Serviço Social para que seja organizado o reagendamento da entrevista.

- 4.3.3 O aluno ou o responsável legal que não comparecer dentro do prazo estabelecido para a entrevista ou não apresentar a documentação necessária terá o processo cancelado.
- 4.3.4 O(a) assistente social poderá, a seu critério, realizar outras entrevistas, visitas domiciliares e solicitar documentação complementar para melhor análise do perfil socioeconômico.
- 4.3.5 Nos casos em que o(a) assistente social julgar necessário poderá ser realizada visita domiciliar com aviso e agendamento prévios, mesmo após atribuição da bolsa de estudo. Essa visita poderá ser realizada para o(a) assistente social conhecer melhor as condições socioeconômicas da família e complementar as informações prestadas no ato da entrevista.
- 4.3.6 O(a) assistente social, no momento da visita domiciliar pode, a seu critério, solicitar documentação complementar daquela apresentada no momento da renovação da Bolsa de Estudo e deve agendar o retorno do responsável para nova entrevista e entrega da documentação solicitada.

4.4 ESTUDO SOCIOECONÔMICO

- 4.4.1 Os requisitos e os critérios estabelecidos nesse Edital serão verificados mediante a análise dos documentos comprobatórios específicos, conforme Anexo III.
- 4.4.2 Cabe ao(à) assistente social analisar o Perfil Socioeconômico e emitir o parecer social.
- 4.4.3 Na identificação de omissão da realidade por meio da apresentação de documentos adulterados o(a) assistente social deverá imediatamente registrar a situação em relatório técnico.
- 4.4.4 Excepcionalmente, a critério exclusivo da Unidade Escolar, para fins de renovação de bolsa de estudo integral, admite-se a majoração em até 20% (vinte por cento) do teto estabelecido, ao se considerar aspectos de natureza social do beneficiário, de sua família ou de ambos, quando consubstanciados em relatório comprobatório devidamente assinado por assistente social com registro no respectivo órgão de classe⁴.

4.5 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- 4.5.1 O resultado do processo de Renovação de Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2027, será divulgado na Unidade Educacional e outros meios em data informada no Anexo I desse Edital.
- 4.5.2 O aluno contemplado com a renovação da bolsa de estudo ou seu responsável legal, se for o caso, deverá firmar Termo de Concessão de Bolsa de Estudo.

4.5.3

4.6 DOCUMENTAÇÃO DOS ALUNOS

- 4.6.1 As Fichas de Avaliação Socioeconômica e a documentação comprobatória dos alunos que tiveram o processo indeferido não serão devolvidas aos participantes do processo seletivo e serão arquivadas na unidade.

5. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:

- 5.1.1 As operações de tratamento de dados pessoais dos alunos e familiares têm por finalidade, exclusivamente, a confirmação do perfil socioeconômico compatível com a política social do CEBAS - Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social na Área de Educação, tratando-se, portanto, de obrigações previstas no §1º do art. 26 e art. 34 da Lei Complementar nº 187 de 2021.
- 5.1.2 As informações prestadas podem ser compartilhadas com o Ministério da Educação,

⁴ Conforme §2º, do artigo 19 da Lei Complementar nº 187/2021.



CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ - BRASIL

Receita Federal do Brasil, Ministério Público, Gestor municipal, distrital ou estadual da educação, Conselhos de acompanhamento e controle social e Tribunal de Contas da União, conforme previsto nos artigos 7º, II, e 18, II, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

6. CANCELAMENTO:

A Bolsa de Estudo pode ser cancelada nas seguintes hipóteses:

- 6.1.1 Caso o aluno ou responsável legal não realize a matrícula no período estabelecido no Anexo I ou solicite transferência.
- 6.1.2 Descumprimento das normas previstas no Regimento Escolar da Unidade Educacional.
- 6.1.3 Caso o aluno seja reprovado no ano letivo de 2027 e/ou não obtenha a frequência obrigatória (75% do período letivo exigido).
- 6.1.4 Se houver a constatação de omissão, falsidade das informações prestadas pelo aluno ou seu responsável legal ou de idoneidade de documento(s) apresentado(s). Nesses casos o aluno ou responsável legal estarão sujeitos a sanções cíveis e penais cabíveis, bem como à cobrança das parcelas de anuidade (mensalidades) a partir da data de concessão de bolsa de estudo até a data do cancelamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 7.1.1 A inscrição do aluno no processo de renovação implica na aceitação irrestrita por seu responsável legal e pelo aluno das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsa de Estudo para o ano letivo 2027, presentes nesse Edital.
- 7.1.2 A Bolsa de Estudo concedida para o ano letivo de 2027 é intransferível, não havendo possibilidade de transferência para outro beneficiário, nem mesmo para outro integrante do mesmo grupo familiar do aluno que frequente ou venha a frequentar a Unidade Educacional.
- 7.1.3 O processo de renovação de Bolsa de Estudo será realizado sem interferências de natureza pessoal, ideológica, política, partidária ou privilégio como base para sua análise e para o deferimento do parecer técnico do(a) assistente social, pautado nas informações coletadas na documentação comprobatória apresentada pelo aluno ou seu responsável legal e nos demais critérios estabelecidos neste Edital.
- 7.1.4 Os casos omissos, as dúvidas ou os esclarecimentos adicionais relativos a esse Edital serão supridos pelo diretor da Unidade Educacional.

CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ – CSC



CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ - BRASIL

ANEXO III

ORIENTAÇÕES SOBRE PROCESSO DE BOLSA DE ESTUDOS

SOLICITAMOS QUE LEIAM COM MUITA ATENÇÃO POIS HÁ NOVAS ORIENTAÇÕES PARA ESSE PROCESSO

O Responsável legal pelo aluno/candidato, **declara estar ciente e concorda** com o fornecimento dos dados de sua condição socioeconômica e dos membros de sua família, com a finalidade de avaliação socioeconômica para concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica, nos termos da Lei Complementar nº187/2021:

Art. 18: § 2º Para os fins desta Lei Complementar, o atendimento ao princípio da universalidade, na área da educação, pressupõe a seleção de bolsistas segundo o perfil socioeconômico.

Além da análise da documentação apresentada e entrevista, o Serviço Social pode recorrer a outros expedientes para formar sua convicção acerca da realidade socioeconômica de cada grupo familiar, como: visitas em domicílio, pesquisas referentes a seus padrões de consumo, extratos bancários e informações comprovadas de terceiros. O Serviço Social poderá solicitar, a qualquer tempo, outros documentos que julgar necessário para avaliação.

A visita domiciliar poderá ser realizada pela assistente social, com agendamento prévio, ficando desde já autorizada pelo responsável.

O “empréstimo” de contas bancárias para terceiros não será aceito como justificativa para exclusão de quantias/depósitos que constem em extratos bancários. Considerando-se que a legislação prevê que o colégio é responsável por confirmar que o candidato/aluno à bolsa atende ao perfil socioeconômico e demais critérios de seleção e que a assistente social é a pessoa indicada para esta função, não é possível aceitar que depósitos em conta bancária sejam excluídos da renda familiar, por mais de um motivo. A legislação brasileira é clara ao determinar que sobre as rendas das pessoas incidam tributos, salvo em situação excepcionais. A Receita Federal do Brasil, um dos órgãos públicos que fiscaliza o pagamento de tributos, possui mecanismos para verificação de renda e, um deles, é a movimentação bancária. Ao emprestar a conta para terceira pessoa é possível que a Receita Federal



CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ - BRASIL

não identifique renda e o terceiro deixe de recolher tributos, caracterizando sonegação fiscal. Além desta situação acima descrita, o empréstimo de conta bancária pode caracterizar outras ilicitudes que a assistente social não tem mecanismos de aferir e controlar.

O Responsável legal pelo aluno/candidato, declara estar ciente e concorda com a coleta dos dados indicados no formulário socioeconômico e demais documentos apresentados referente à concessão de bolsas de estudo, os quais serão utilizados internamente pela Instituição para prestação dos serviços educacionais contratados, bem como para fornecimento destas informações aos órgãos públicos vinculados à educação, na esfera federal, estadual ou municipal, e ao INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais) que virem a solicitá-los ou quando a ele enviados para cumprimento de dever legal, tudo isso em conformidade com Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18). Compromete-se a Instituição com a guarda e proteção dos dados que lhe foram fornecidos.

Ciente das informações acima e que deverei entregar toda documentação para avaliação socioeconômica dentro do prazo solicitado e que, independentemente da concessão da bolsa, os documentos não serão devolvidos.

São Paulo, ____/____/ 2026.

Nome do (a) responsável: _____

Assinatura do (a) responsável: _____

(ESSA FOLHA DEVERÁ SER ENTREGUE ASSINADA, PARA A ASSISTENTE SOCIAL)



CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ - BRASIL

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os documentos necessários para avaliação socioeconômica, estão relacionados abaixo e **deverão ser enviados por e-mail (socialsanta@santacruz.g12.br).**

- **DECLARAÇÃO** de próprio punho, feita por um responsável, solicitando a Bolsa de Estudo Filantrópica. **(Não precisa reconhecer firma em Cartório e não tem modelo).**

1 – DOCUMENTOS PESSOAIS

- **Cópia** RG e CPF de cada integrante do grupo familiar **OU Cópia** da Certidão de nascimento (caso não tenha RG);
- **Se pais casados:** certidão de casamento **OU** Declaração de **União Estável**.
- **Se pais divorciados:** Certidão de Casamento com a Averbação, Formal de Partilha **E** documento de pensão alimentícia e guarda judicial;
- **Se pais separados de fato (separação de corpos):** Declaração de Separação de Fato. Pai e mãe deverão apresentar documentação completa, conforme abaixo.

2 – DOCUMENTOS DE TRABALHO E RENDA

- **PARA TODOS OS CASOS - Cópia da Carteira de Trabalho Digital** de cada integrante do grupo familiar, a partir dos 16 anos, inclusive estudantes, funcionários públicos, prestadores de serviço informal, desempregados, aposentados, proprietários de empresas / profissionais liberais. Para acesso a carteira de trabalho digital, caso não tenha o aplicativo no celular, entre no link: <https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login>

Se assalariado (trabalho com carteira assinada ou funcionário Público)

- 3 últimos holerites (não apresentar holerite de adiantamento). Observe-se que, caso o(a) assistente social entenda necessário, poderá solicitar mais holerites a fim de compor adequadamente a média de renda.
- Extrato do CNIS com remunerações. **entre no link:** <https://meu.inss.gov.br/#/login>

Se estagiário

- Contrato de estágio assinado **E** último holerite **OU** extrato bancário com depósito identificado.

Se desempregado

- Se desempregado há 1 ano ou menos: Rescisão contratual, Guia do saque do FGTS **E** pedido **OU** recibo Seguro-desemprego;
- Os extratos bancários dos últimos 3 meses de todos os bancos que possuir conta.

Se trabalha informalmente, autônomo ou profissional liberal (sem registro em carteira de



CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ - BRASIL

trabalho e não sócio / proprietário de empresa)

- Declaração de trabalho Informal;
- Os extratos bancários dos últimos 3 meses de todos os bancos que possuir conta.

Se for MEI

- Relatório Mensal do MEI E Imposto de Renda Simples;
- Os extratos bancários dos últimos 3 meses de todos os bancos que possuir conta.

Se aposentado, pensionista ou recebendo benefício do INSS (Auxílio-Doença ou BPC/LOAS)

- Extrato do benefício do INSS – do mês atual com renda bruta, solicitado na agência do INSS, no banco OU na Internet.
- Os extratos bancários dos últimos 3 meses de todos os bancos que possuir conta.

Se Receber Pensão Alimentícia OU ajuda financeira de qualquer pessoa

- Documento expedido pelo juiz referente a pensão alimentícia dos filhos E comprovante do recebimento do valor da pensão;
- Em caso de acordo verbal de pensão: Declaração de pensão alimentícia **OU** ajuda financeira **(assinada por quem paga)**;
- Os extratos bancários dos últimos 3 meses em que é depositado o valor da pensão.

Se NÃO receber pensão alimentícia

- Declaração que não recebe pensão alimentícia.

Se sócio proprietário de empresa, (Sociedade Empresária Limitada-Ltda.), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli), Empresa individual, Microempreendedor Individual (MEI), Sociedade Simples (SS), Sociedade Anônima (SA), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP)

- **DECORE (OBRIGATÓRIO)** – Original, emitido e assinado pelo Contador e pelo Sócio / Proprietário, **com valor de** Pró-Labore **E** Distribuição de Lucros mensal, dos 6 últimos meses (MÊS A MÊS);
Caso a empresa não faça Distribuição de Lucros mensal, anexar Declaração do Contador, com o Valor Anual Distribuído no último exercício. (papel timbrado, com assinatura do Contador e num CRC);
- Extrato de conta bancária, Pessoa Jurídica, dos últimos 3 meses, (conta corrente, poupança, aplicações), impresso do site do banco **OU** solicitado na Agência Bancária;
- Extratos bancários pessoa física de todos os bancos que possuir conta – 6 últimos meses.
- Contrato Social da Empresa e alterações contratuais;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica Completa com recibo, ano vigente;
- Empresa Inativa, apresentar declaração de inatividade (DCTF Inativa).



CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ - BRASIL

3 – DOCUMENTAÇÃO FINANCEIRA / MORADIA

Orientações para apresentação dos Extratos Bancários

- **Extratos Bancários dos últimos 3 meses** de todas as contas bancárias (bancos físicos E digitais, impresso do *site* do banco OU solicitado na Agência Bancária. **(obs.: no Caixa Eletrônico NÃO SAI 6 meses de extrato. NÃO aceitaremos cópia de *print* das telas de celular pois não identifica o banco e o correntista).**
- **Declaração de Ausência de Conta Bancária:** caso não possua conta bancária. Entre no *site* <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS> - **siga as orientações e imprima a declaração.** Caso o resultado dessa consulta informe que a pessoa tem relacionamento com Instituição Financeira, é necessário apresentar o Registrato (informações abaixo).
- **O Registrato – Relatório de Contas e Relacionamentos (CCS)** Declaração emitida pelo Banco Central onde consta todas as Instituições Financeiras com as quais tenha relacionamento (bancos físicos ou digitais) ativas ou não, poderá ser solicitado em alguns casos. Caso o assistente social solicite o documento, o mesmo poderá ser acessado **neste site** <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato> siga o passo a passo.

Se Declarar Imposto de Renda:

- Declaração de Imposto de Renda COMPLETA entregue em 2026 E Recibo de Entrega da declaração de cada integrante do grupo familiar que seja declarante do IRRF.

Se Não declarar Imposto de renda = ISENTO

- Comprovante impresso de que não houve Declaração de Imposto de Renda em 2026 de cada integrante do grupo familiar que esteja isento. O documento pode ser obtido no *site* da Receita Federal, link: [Consulta restituição IRPF \(fazenda.gov.br\)](https://fazenda.gov.br) Siga o passo a passo - “Consulta Restituição”, digite o CPF e data de nascimento. Você pode *printar* a tela com a mensagem e **imprimir**.

Se houver bens próprios NÃO declarados no IRRF ou Isentos

- Apenas um integrante da família deve fazer a **Declaração** constando os bens nesta situação de todos os integrantes do grupo familiar.

Se NÃO houver bens próprios no núcleo familiar

- Apenas um integrante da família deve fazer a **Declaração** em nome de todos os integrantes do grupo familiar.

Se possuir bens próprios, anexar a seguinte documentação:

- **Imóvel = IPTU / ITR** – do ano 2026, cópia da folha onde consta valor venal do imóvel;
- **Veículo próprio ou utilizam veículo de outra pessoa** – cópia licenciamento;
- **Financiamentos/Consórcios (veículos/imóveis)** – cópia último comprovante pago;



CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ - BRASIL

- **Bens comprados no último ano** – Nota Fiscal de Compra (veículos), Contrato de Compra/Venda (imóveis).

Se RECEBER aluguel

- Contrato de aluguel vigente, com valor atualizado, assinado E comprovante de recebimento do aluguel.

Se PAGAR aluguel

- Pela imobiliária: Contrato de aluguel, Últimos Recibos pagos de aluguel E condomínio (se houver).
- Sem Contrato Formal: Declaração de aluguel E condomínio (se houver).

Se morar em imóvel cedido

- Declaração de quem cede o imóvel E condomínio (se houver).

4 – DESPESAS

Se possuir Gasto com medicamentos de uso contínuo ou doença grave

- Laudo médico atualizado (com CID), Receitas E notas fiscais do medicamento de uso contínuo (último mês).

Outros Documentos:

- **Para famílias cadastradas no** Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, obrigatório a apresentação do comprovante.
- **Despesas / Comprovante de Endereço:** última conta de água/luz/cartão de crédito/aluguel, financiamentos (carro, auto, outros) /internet/condomínio/celular/seguro de veículos, TV à cabo, plano de saúde, IPTU, e outras que julgar necessário.



CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ - BRASIL

ORIENTAÇÕES PARA EMISSÃO DE ALGUNS DOCUMENTOS:

Sobre CTPS digital

CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social - Digital, completa.

Acesse: <https://servicos.mte.gov.br/>

Sobre CNIS com remunerações

CNIS - Extrato de Contribuição Previdenciária CNIS 2026 (Cadastro Nacional de Informações Sociais) com remunerações: apresenta a relação de contribuições previdenciárias e vínculos empregatícios.

Acesse: <https://meu.inss.gov.br/#/login>

Sobre IRPF

Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) de 2026 (ano calendário 2026 – exercício 2025), com todas as folhas e recibo de entrega para os que declaram (de acordo com as regras da Receita Federal), inclusive retificadoras, se houver.

Caso não declare o IRPF, emitir a Consulta de Restituições IRPF (2026), que comprova que a declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Acesse: <http://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>

Sobre comprovante de MEI

Disponível em:

<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado>
<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpjccmei/certificado-cnpjccmei/certificado-cnpj>

Sobre Registrato

O Relatório Registrato do Banco Central contém as informações correspondentes ao Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro sobre os relacionamentos da pessoa física ou jurídica com as instituições financeiras nas quais o cliente mantém investimentos ou ativos, como conta corrente, poupança e outras aplicações.

É possível fazer a solicitação do Registrato diretamente pela internet:

https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=registrato.bcb.gov.br&authorization_id=18771febcae

Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18)

*O(A) responsável legal pelo(a) aluno(a) declara estar ciente e concorda com a coleta dos dados indicados neste documento, os quais serão utilizados internamente pelo **COLÉGIO SANTA CRUZ** para prestação dos serviços educacionais contratados, bem como para fornecimento destas informações aos órgãos públicos vinculados à educação, na esfera federal, estadual ou municipal, e ao INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais) que virem a solicitá-los ou quando a ele enviados para cumprimento de dever legal, tudo isso em conformidade com Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18). Compromete-se o **COLÉGIO SANTA CRUZ** com a guarda e a proteção dos dados que lhe foram fornecidos.*

O(A) responsável legal pelo(a) aluno(a) declara estar ciente e concorda especificamente com o fornecimento dos dados de sua condição socioeconômica e de outros membros de sua família com a finalidade de avaliação de seu enquadramento para gozo de bolsa de estudos, nos termos da lei complementar nº 187 de 2.021.



CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ - BRASIL

ANEXO I – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA - PROCESSO RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO Unidade Educacional – Colégio Santa Cruz Ano Letivo 2027

ENSINO REGULAR

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO RENOVAÇÃO – ENSINO REGULAR (EI, EFI, EFII e EM)	PERÍODO
1. Publicação do Edital no site do Colégio	04/09/2026
**2. Entrega/envio de documentos para Serviço Social, conforme Anexo III	04/09 a 14/09/2026
3. Entrevista social com serviço social	04/09 a 14/09/2026
4. Divulgação do resultado do processo por e-mail	30/09/2026

****ATENÇÃO:**

O envio dos documentos previstos no edital é de **responsabilidade do responsável** pelo estudante bolsista.

A documentação para a avaliação socioeconômica (prevista no anexo III) deverá ser encaminhada em formato PDF, via e-mail socialsanta@santacruz.g12.br identificado pelo nome do (a) estudante respeitando o cronograma de Renovação, disponível no anexo I.

O agendamento da entrevista, para avaliação socioeconômica, com os responsáveis pelo (a) aluno (a) será realizado, **somente após recebimento de toda a documentação**.



CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ - BRASIL

CRONOGRAMA - PROCESSO RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO **Unidade Educacional – Colégio Santa Cruz** **Ano Letivo 2027**

ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO RENOVAÇÃO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	PERÍODO
1. Publicação do Edital	04/09/2026
2. Recebimento de documentos	14/09 a 30/10/2026
3. Entrevista social	14/09 a 30/10/2026
4. Divulgação do resultado do processo	13/11/2026



CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ - BRASIL

CRONOGRAMA - PROCESSO RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO **Unidade Educacional – Colégio Santa Cruz** **Ano Letivo 2027**

CURSO EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO RENOVAÇÃO – CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	PERÍODO
1. Publicação do Edital	04/09/2026
2. Recebimento de documentos	14/09/26 a 30/10/2026
3. Entrevista social	14/09 a 30/10/2026
4. Divulgação do resultado do processo	13/11/2026



CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ - BRASIL

ANEXO II – QUANTITATIVO DE BOLSAS - RENOVAÇÕES

Colégio Santa Cruz Ano letivo 2027 ENSINO REGULAR
--

Concessão*			
Item	Segmento	Bolsas Sociais de Estudo Integral 100%	Bolsas Sociais de Estudo Parcial 50%
1	Ensino Infantil	03	0
2	Ensino Fundamental I e II	07	0
3	Ensino Médio	19	01
Total			

** São considerados candidatos a concessão de bolsas aqueles alunos que irão participar do processo para bolsa social, na respectiva unidade educacional que está pleiteando vaga para 2027.*



CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ - BRASIL

ANEXO II – QUANTITATIVO DE BOLSAS - RENOVAÇÕES

Colégio Santa Cruz Ano letivo 2027 CURSOS NOTURNOS

Concessão*			
Item	Segmento	Bolsas Sociais de Estudo Integral 100%	Bolsas Sociais de Estudo Parcial 50%
1	Educação de Jovens e Adultos	270	30
2	Educação Profissional (cursos técnicos)	85	15
Total			

** São considerados candidatos a concessão de bolsas aqueles alunos que irão participar do processo para bolsa social, na respectiva unidade educacional que está pleiteando vaga para 2027.*